

DECRETO FUNDACIONAL Nº 059/2017

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências de toda Unidade I da FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior e Unidade do Ipê Shopping, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão de obra (uniformes) necessários à execução dos serviços.

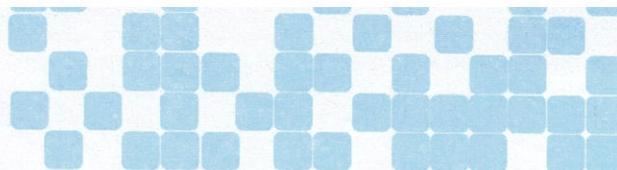
CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 001/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de janeiro de 2017,



bem como no jornal o Popular, na edição do dia 17 de janeiro de 2017, com abertura realizada no dia 27 de janeiro de 2017, às 09:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à empresa:

- a) **ACMD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.543.719/0001-20. No Valor de **R\$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais), sendo R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) por mês.**

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (13/02/2017).


ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES